

**Recursos Humanos****lei1218**

LEI MUNICIPAL Nº1218, de 17 de maio de 2023.

“Considera de utilidade pública o Clube Do Lago Florencio Jose Pereira de Antônio João e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio João - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º. Será considerada de Utilidade Pública o Clube Do Lago Florencio Jose Pereira de Antônio João, CNPJ 01.997.758/0001-09, entidade civil sem fins lucrativos, tendo como papel principal a prestação de serviços para o município de Antônio João e Região.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**Recursos Humanos****Portarias**

Portaria RH nº. 165/2023 De 16 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

1º. - EXONERAR a pedido, CHRISTIAN PEIXOTO DE OLIVEIRA, do cargo Comissionado de Assessor II, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 11 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 166/2023.

De 16 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, JANAINA LEITE ARCE, para exercer o cargo comissionado de Assessor II, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 17 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 167/2023.

De 16 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, CHRISTIAN PEIXOTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Chefe de divisão de Epidemiologia, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 17 de Maio de 2023.

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**Instituto Municipal de Previdência Social****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IMPS Nº 01/2023.**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3340, página 11 foi publicado referente a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição para Luiz Roman Duarte, e dá outras providências.

**Objeto “concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição para Luiz Roman Duarte e dá outras providências.”**

**Onde se lê: Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a segurada Sr. Luiz Roman**



**LEI MUNICIPAL Nº1218,**

**de 17 de maio de 2023.**

**“Considera de utilidade pública o Clube Do Laco Florencio Jose Pereira de Antônio João e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal de Antônio João** - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Será considerada de Utilidade Pública o Clube Do Laco Florencio Jose Pereira de Antônio João, CNPJ 01.997.758/0001-09, entidade civil sem fins lucrativos, tendo como papel principal a prestação de serviços para o município de Antônio João e Região.

**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº1218,**

**de 17 de maio de 2023.**

**“Considera de utilidade pública o Clube Do Lago Florencio Jose Pereira de Antônio João e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal de Antônio João** - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Será considerada de Utilidade Pública o Clube Do Lago Florencio Jose Pereira de Antônio João, CNPJ 01.997.758/0001-09, entidade civil sem fins lucrativos, tendo como papel principal a prestação de serviços para o município de Antônio João e Região.

**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal